



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 013) DE 06 DE *dezembro* DE 1991.

Dispõe sobre denominação de Mercado

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

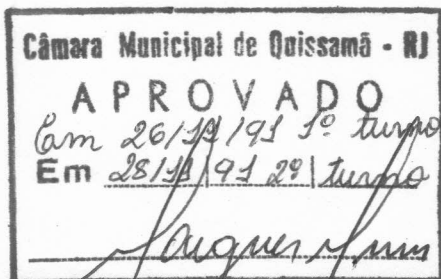
Art. 1º - O Mercado situado na Estrada do Correio Imperial, no Bairro'
das Piteiras passa a denominar-se Mercado Municipal Alderis-
to Antunes Fernandes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de *dezembro* de 1991.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Marques William Ramos Mussi
Presidente